



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
24 AGO 2000
BG nº 162

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 25 DE AGOSTO DE 2000 – (SEXTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM DOURADO	1º BPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM JORGE REIS	QCG
Oficial de Operações ao CIOP-1º Turno	CAP QOPM PINHEIRO	CIOP
Oficial de Operações ao CIOP-2º Turno	CAP QOPM WILLIAMS	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM NEY	CIA PRV
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM FLEMING	QCG
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM SÔNIA MARIA	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ÂNGELA	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM ARRAES	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM REGINA IÊDA	AMC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM RAYOL	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM RACHEL	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT PM ARACATY	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (Instrução)

- Sem Registro

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

•APRESENTAÇÕES

a) LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 18 AGO 2000

MAJ QOPM FEM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, da CEPAS, por ter retornado no dia 28 MAIO 2000 do município de Soure, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 18103 MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO, da APM, por ter cessado o motivo de sua permanência no CIOP, o qual se encontrava à disposição e ter sido transferido da 12ª CIPM para a APM.

CAP QOSPM RG 22666 JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO, da DGS, por ter que seguir para o município Nova Timboteua/PA, no período de 20 a 24 AGO 2000, onde estará atuando no apoio médico durante o Estágio Operacional de Selva.

1º TEN QOAPM RG 7466 RAIMUNDO ALMEIDA SOBRINHO, do QCG, por ter que seguir para o município de Tucuruí a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 24936 RICARDO BAIA POLARO, da 13ª CIPM, por ter entrado em gozo de férias regulamentares no dia 17 AGO 2000.

2º TEN QOPM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS, da 2ª CIPM, por ter regressado do município de Castanhal onde se encontrava realizando um Conselho Especial como Escrivão.

2º TEN QOPM RG 6525 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA, do 16º BPM, por ter retornado do município de Abaetetuba, onde se encontrava cumprindo diligência de um IPM, solicitada pela JME/PA.

DIA 21 AGO 2000

CEL QOSPM RG 8460 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, do DGS, por ter retornado dos Estados do Paraná, Pernambuco e Paraíba, onde se encontrava a serviço da PMPA.

TEN CEL QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, do QCG, por ter regressado dos municípios de Barcarena, Abaetetuba, Tucuruí e Cametá, onde se encontrava a serviço da PMPA.

TEN CEL QOPM RG 6629 AGOSTINHO ALVES, da 12º BPM, por ter regressado do município de Soure, onde se encontrava procedendo diligência relativa a um IPM, do qual é Encarregado.

MAJ QOPM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO, da 3ª CIPM, por ter vindo a esta capital e retornado no dia 22 AGO 2000, a sua OPM de origem.

CAP QOPM RG 16254 TEMÍSTOCLES PAULO DA SILVA, do QCG, por ter seguido no dia 18 JUL 2000 e regressado no dia 28 JUL 2000 do município de Marabá, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOAPM RG 7466 RAIMUNDO ALMEIDA SOBRINHO, do QCG, por ter que regressado do município de Tucuruí, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOAPM RG 7694 EDILSON DA SILVA QUADRA, do QCG, por ter regressado do município de Soure no dia 18 AGO 2000, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM FEM RG 18324 CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS, da CORREGEDORIA, por ter regressado do município de Breves, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 22 AGO 2000

CAP QOPM RG 18091 PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO, do QCG, por ter sido transferido da APM para esta Unidade, ficando à disposição do CIOP.

1º TEN QOPM RG 20162 JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO, do QCG, por ter retornado do município de Soure no dia 21 AGO 2000, onde se encontrava a serviço da PMPA.

b) LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 16 AGO 2000

MAJ QOPM 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, do 2º BPM, por conclusão de férias regulamentares.

DIA 17 AGO 2000

CAP QOPM RG 11334 JULIMAR GOMES DA SILVA e o 1º TEN QOPM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, ambos da 1ª ESFORP, por terem que regressar a sua Unidade de origem.

DIA 18 AGO 2000

1º TEN QOPM RG 2119 HENRIQUE SALOMÃO PEREIRA DA CRUZ, do 16º BPM, por ter vindo a esta capital tratar de assunto particular.

1º TEN QOPM RG 20162 JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO, do QCG, por ter que seguir para a 5ª CIPM, a serviço da PMPA.

• I N F O R M A Ç Ã O

O Comandante do 14º BPM informou a este Comando, que concedeu ao 2º Ten QOAPM RG 8504 ANSELMO BARBOSA DE SOUZA, daquela Unidade, 06 (seis) dias restantes de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, deixadas de gozar por necessidade do serviço (Of. nº 102/2000-14º BPM).

O Comandante do 5º BPM informou a este Comando, que concedeu ao 2º TEN QOPM RG 24959 DANIEL CARVALHO NEVES, daquela Unidade o período de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, no período de 01 a 30 AGO 2000 (Of. nº 066/2000-5º BPM).

O Diretor da Odontoclínica informou a este Comando que foram sustados 10 (dez) dias de férias regulamentares do mês de JULHO, por necessidade do serviço do MAJ QOSPM FEM RG 13233 KÁTIA REGINA SILVA SOBRINHO, daquela Unidade, referente ao ano de 1999 (Of. nº 077/2000-ODC).

O Diretor Geral do HPM informou a este Comando, que concedeu o período de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, ao CAP QOSPM FEM RG 22707 DURVALINA TRINDADE MEIRELES DE SOUZA, daquela Unidade, no período de 01 a 30 AGO 2000 (Of. nº 268/2000-HPM).

O CAP QOSPM RG 22671 GILMÁRIO PINTO RIBEIRO, do 12º BPM, informou a este Comando, que após indeferimento do pedido de afastamento provisório das atividades militares para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2000, renunciou a sua candidatura e qualquer legislação com o PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB). (Nota nº 052/2000-DRH/2)

•FÉRIAS / CONCESSÃO

Concedo ao MAJ QOPM RG 9277 ODENIR MARGALHO DE SOUZA, do QCG, 20 (vinte) dias restantes de férias, referente ao ano de 1999, no período de 10 a 30 AGO 2000, sustadas por necessidade do serviço. (Nota nº 052/2000 – DRH/2).

•REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica regularizado o estado civil de solteira para casada, do CAP QOCPM FEM RG 22674 JESIANE CALDERARO PEREIRA, do HPM, por ter contraído matrimônio no dia 29 OUT 99, com o 1º TEN PM PEDRO PAULO DA COSTA VALE, a qual passa a assinar JESIANE CALDERARO COSTA VALE, conforme Certidão de Casamento nº 033339 apresentada neste Comando. Bem como, a atualização de endereço: Residencial Fernando Guilhon B/03 A/101, bairro do Souza, CEP 66610-839 – Fone 243-7340 (Nota nº 052/2000 – DRH/2).

•CLASSIFICAÇÃO

Fica classificada como Subchefe do CCI o CAP QOAPM PM FEM RG 2919 SANDRA CARMELINA OLIVEIRA DE SOUZA. (Nota nº 052/2000 – DRH/2)

•TRANSFERÊNCIA DO GOZO DE FÉRIAS

Fica transferido o gozo de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, do TEN CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, QCG, do mês de Julho para o mês de Dezembro do corrente ano. (Nota nº 052/2000 – DRH/2)

•DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Autorizo o CAP QOPM RG 13866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR, do QCG, a se deslocar até a cidade de São Luiz-MA, para tratar de assuntos particulares por conta das férias no período de 09 a 12 AGO 2000. (Nota nº 052/2000 – DRH/2).

•AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do 1º TEN QOPM RG 21133 CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO, para fins de inatividade o período de férias deixados de gozar por necessidade do serviço referentes aos anos de 1994,95 e 97 (16 dias), de acordo com o inciso V, § 2º, do Art. 134 da Lei Estadual nº 5251/85.

Averbo nos assentamentos do 2º TEN QOPM RG 6765 ESTANISLAU FERREIRA DE LIMA, para fins de inatividade o período de Licença Especial referente ao decênio de 16 JAN 76 a 16 JAN 86, publicado no BG nº 056 de 22 MAR 2000, bem como, os períodos de férias deixados de gozar por necessidade do serviço nos anos de 1977, 78 (15 dias), 83, 87, 89, 93 (15 dias), 96, 97 e 98, de acordo com o que prescreve os itens IV e V do Art. 134 da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 052/2000 – DRH/2)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•A P R E S E N T A Ç Õ E S
LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 16 AGO 2000

2º SGT PM RG 16303 CELSO PEREIRA DA SILVA, da CIA PRV, por ter regressado do município de Salvaterra, onde se encontrava a serviço da PMPA.

3º SGT PM RG 22000 NEUCICLEY CONCEIÇÃO SILVA, do 3º BPM, por ter regressado a sua Unidade de origem.

DIA 17 AGO 2000

CB PM FEM RG 21751 MARIA CÉLIA TEIXEIRA PAIVA e CB PM RG 19451 JOÃO CARLOS RAYOL, ambos do AMC, por terem que seguir para a Cidade de Macapá/AP, a serviço da PMPA.

DIA 18 AGO 2000

3º SGT PM RG 13542 TADEU MOTA CASTELO, da CCS/QCG, por ter seguido para o município de Tucuruí, e retornado no dia 21 AGO 2000, a serviço da PMPA.

DIA 21 AGO 2000

2º SGT PM RG 8902 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FERNANDES, CB PM RG 9471 IVAN DE CASTRO BAIA, SD PM RG 21887 ARINALDO BARBOSA DA SILVA e SD PM RG 14706 LUIZ CARLOS BARBOSA TAVARES, todos da 12ª CIPM, por terem regressado do município de Paragominas a serviço da PMPA.

3º SGT PM RG 7300 ANTÔNIO BENEDITO DE SOUZA e 3º SGT PM RG 9092 PAULO SÉRGIO SILVA COELHO, ambos da CCS/QCG, à disposição do CSM, por terem regressado do município de Paragominas, onde se encontravam a serviço da PMPA.

CB PM RG 19451 JOÃO CARLOS RAIOL e CB PM FEM RG 21751 MARIA CÉLIA TEIXEIRA PAIVA, por terem regressado do Estado do Amapá, onde se encontravam a serviço da PMPA.

SD PM FEM RG 13468 RITA DAS GRAÇAS FERREIRA LOBATO, por ter que seguir para o município de Soure no dia 18 AGO 2000 e regressado no dia 21 AGO 200, a serviço da PMPA.

SD PM RG 26485 EDILSON DA SILVA, do 3º BPM, por ter regressado a sua Unidade de origem.

• **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico a publicação constante no BG nº 155 de 15 de agosto de 2000, referente a apresentação no Livro do Oficial de Dia ao QCG, do 3º SGT PM RG 18140 ADAIR ALVES DA SILVA, da CCS/QCG, à disposição da 2ª Seção do EMG.

Onde se lê: 3º SGT PM RG 18140 ADIR ALVES DA SILVA, da CCS/QCG, à disposição da 2ª Seção do EMG, por ter seguido para os municípios de Goianésia do Pará e Jacundá no dia 12 JUL e regressado no dia 02 AGO 2000, a serviço da PMPA.

Leia-se: 3º SGT PM RG 18140 ADAIR ALVES DA SILVA, da CCS/QCG, à disposição da 2ª Seção do EMG, por ter seguido para os municípios de Goianésia do Pará e Jacundá no dia 12 JUL e regressado no dia 02 AGO 2000, a serviço da PMPA.(Of. nº 274/2000 – PM/2).

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•**ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 050 DE 21 DE AGOSTO DE 2000 - GAB.

Delega competências às Diretorias, Ajudância Geral e Chefia do Gabinete do Comandante Geral, sem prejuízo das atividades já desenvolvidas pelas mesmas, no âmbito d Polícia Militar.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições legais e administrativas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regularizar a delegação de competências às Diretorias, Ajudância Geral e Chefia do Gabinete do Comandante Geral, sem prejuízo das atividades já desenvolvidas pelas mesmas;

Art. 2º - Visa a presente Portaria descentralizar as decisões em nível de escalão estratégico, enfocando assim a eficiência e eficácia dos atos administrativos, praticados pelas epigrafadas áreas;

Art. 3º - Os Diretores, o Ajudante-Geral e o Chefe de Gabinete do Comandante Geral deverão cientificar-se da tramitação correta da documentação evitando-se, destarte, soluções oriundas de setores não competentes para tal;

Parágrafo Único – Imputar-se-á a responsabilidade administrativa, na hipótese de se evidenciar a conduta acima epigrafada.

Art. 4º - Os Diretores, o Ajudante Geral, e o Chefe de Gabinete do Comandante Geral, não deverão eximir-se de cumprir às respectivas atribuições, nem tampouco repassarem documentos às outras Seções e/ou Diretorias, os quais sejam de suas competências;

Art. 5º - Compete à Diretoria de Recursos Humanos, na forma prevista nesta Portaria:

I – Expedir Certidão de Tempo de Serviço;

II – Averbar Tempo de Serviço

III – Conceder Licença Especial;

IV – Confeccionar o Plano de Férias dos Oficiais do Comando Geral, bem como autorizar sua alteração;

V – Aprovar os Planos de Férias das Unidades;

VI – Expedir 2ª via de Certificado Militar;

VII – Autorizar o deslocamento de Oficiais e Praças, quando de férias, para outra Unidade Federativa do Território Nacional.

Art. 6º - Compete à Diretoria de Apoio Logístico na forma prevista nesta Portaria:

I – Nomear Comissões de Recebimento, Exame e Averiguação de Material e Levantamento de Cargas;

II – Nomear Encarregados de Inquéritos Técnicos;

III – Homologar os Relatórios das diversas Comissões, relativas a material carga e dos Inquéritos Técnicos;

IV – Incluir, transferir e descarregar todo o material permanente e/ou controlado da Corporação;

V – Confeccionar e aprovar os Boletins Administrativos;

VI – Avaliar e propor reequilíbrio econômico dos preços praticados pelos fornecedores, quando for o caso.

Art. 7º - Compete à Chefia de Gabinete do Comandante Geral na forma prevista nesta Portaria:

I – Encaminhar todos os documentos recebidos às respectivas Diretorias, Seções e/ou Assessoria Jurídica de acordo com cada área específica.

Art. 8º - Compete à Diretoria de Ensino e Instrução na forma prevista nesta Portaria:

I – Expedir, junto à Ajudância Geral, notas para publicação em Boletim Geral, referentes à apresentação de diplomas e certificados;

II – Aprovar notas de ensino e notas de instrução das Unidades.

Art. 9º - Compete à Diretoria Geral de Saúde na forma prevista nesta Portaria:

I – Nomear Encarregados de Inquéritos Sanitários de Origem;

II – Nomear Encarregados de Sindicâncias, sobre matérias relativas à área de Saúde.

Art. 10 – Compete à Ajudância Geral na forma prevista nesta Portaria:

I – Encaminhar todos os documentos recebidos, às respectivas Diretorias, Seções e/ou Assessoria Jurídica de acordo com cada área de interesse;

II – Encaminhar ao CPM as solicitações de Policiamento Ostensivo em Geral.

Art. 11 – Os casos não previstos na presente Portaria, serão estudados e solucionados pelo Comandante Geral;

Art. 12 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 156 DE 24 DE AGOSTO DE 2000 – DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REINCLUIR nas fileiras da Polícia Militar do Pará, de acordo com o que estabelece o Art. 457, § 1º, do Código de Processo Penal Militar, o Ex-SD PM RG 16436 MARCO ANTÔNIO LIMA ROCHA, licenciado a bem da disciplina das fileiras desta Corporação por encontrar-se na situação de “desertor”, sendo capturado no dia 20 JUL 2000, pelo Oficial Rondante da 1ª CIPM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publique-se e Cumpra-se,

PORTARIA Nº 155 DE 24 DE AGOSTO DE 2000 – DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal e considerando o Ofício nº 181/2000-10ª CIPM, de 16 AGO 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A AGREGAÇÃO, dos Praças, abaixo relacionados, em virtude dos referidos policiais militares não terem passado na convenção de seus respectivos partidos como candidatos nas eleições Municipais deste ano.

10ª CIPM

CB PM RG 12121 BARTOLOMEU BATISTA PINTO

SD PM RG 11473 VENERÁVEL FEITOSA ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 47 DE 24 DE AGOSTO DE 2000 – DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Subdiretor da Odontoclínica da Polícia Militar do Pará, o MAJ QOSPM RG 13239 JORGE FREDERICO VIANA DE MORAES FILHO.

Art. 2º - NOMEAR, para o cargo de Subdiretor da Odontoclínica da Polícia Militar do Pará, o MAJ QOPM RG 13235 MÁRIO HERCULANO DE PINA FERNANDEZ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

•COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER nº 024 DE 21 DE AGOSTO DE 2000 – COJ/CPL

ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO

SENHOR COMANDANTE,

Foi encaminhado a esta Comissão de Justiça o Ofício nº 262/00 – DAL, tratando sobre a solicitação de Distrato do Contrato nº 011/97, que esta Corporação firmou com a empresa A.A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA, para que possa providenciar, junto a CPL, um novo contrato após o devido Processo Licitatório.

DA QUESTÃO APRESENTADA

Esta Polícia Militar em 30 de dezembro de 1997, após Processo Licitatório firmou contrato com a firma A. A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA, visando o fornecimento de gêneros alimentícios a esta Corporação, no âmbito do CPM e CPR III.

O Contrato nº 011/97, já foi aditado por seis vezes, sendo que o prazo do citado Contrato foi prorrogado por duas vezes através dos aditivos nº 002 e nº 005 (anexo).

Ocorre que a referida firma não vem cumprindo o estabelecido no Contrato nº 011/97, tanto que ocorreram várias comunicações por parte dos Comandantes de Unidades PM da Capital e do Interior, informando sobre o não cumprimento por parte da firma contratada das cláusulas do contrato, conforme os ofícios em anexo.

DO PARECER

De acordo com o diploma que rege o processo licitatório, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

1. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O Art. 78, da Lei Federal nº 8. 666/93, estabelece os motivos para a rescisão do contrato, no entanto, citaremos apenas um Inciso, a saber, o Inciso II, do referido artigo, “*in verbis*”:

“ Art. 78 – Constituem motivo para Rescisão do Contrato:

I – Omissis.

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

.....”(Grifamos)

Além da previsão legal, a cláusula nona, item 3 do Contrato nº 011/97, firmado entre esta Polícia Militar e a firma A .A Comercial de Negócios Ltda, ao tratar da Rescisão de Contrato, assim estabelece:

“CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Além dos casos previstos em lei, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a CONTRATADA a qualquer indenização:

1 a 2 – Omissis.

3 – A insatisfação do CONTRATANTE em relação a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante comunicação prévia de 30 dias.”

Assim como está caracterizada (ofícios das unidades em anexo) a insatisfação da CONTRATANTE com os serviços da empresa A. A. COMERCIAL de Negócios Limitada, é possível a Rescisão do Contrato, devendo, no entanto, a Polícia Militar comunicar o fato à CONTRATADA conforme estabelecido no Contrato.

2. DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Além do distrato, deve esta Polícia Militar instaurar o devido Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da firma contratada e aplicar-lhe a multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado no contrato, prevista na cláusula décima do citado Contrato e conforme estabelece o Art. 86, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, “ipsis litteris”:

“Art. 86 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º - a multa a que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras soluções previstas nesta lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

É o Parecer.

S. M. J.

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.

2 – A DAL Providenciar.

PARECER Nº 328 DE 18 DE AGOSTO DE 2000 – COJ/DV

ASSUNTO: Inscrição no CFS PM/2000

Senhor Comandante,

Os SD PM FEM RG 24648 ANTÔNIA DANIELE MARTINS DA COSTA, FEM RG 24653 CHRISTIANE DO NASCIMENTO SAMPAIO, FEM RG 24669 MARIA DE NAZARÉ MARTINS MONTEIRO, FEM RG 24646 MARIA ELEONETE SILVA OLIVEIRA, FEM RG 24664 VERA LÚCIA DA SILVA, FEM RG 24650 EDILENE SOCORRO TAVARES DE LIMA e FEM RG 24708 ROCILENE LIMA DE OLIVEIRA, todas do 11º BPM, solicitam inscrição no CFS-PM/2000.

DA QUESTÃO APRESENTADA

Alegam as requerentes que conforme o publicado no Aditamento ao BG nº 136 de 18 de julho de 2000, para a inscrição no CFS/PM Feminino/2000, é necessário que a candidata seja Soldado PM feminino com no mínimo 05 anos de efetivo serviço prestado à Corporação, sem ser considerado o período relativo ao curso de formação.

As postulantes foram incluídas na Polícia Militar do Pará no dia 01 OUT 94, iniciando o Curso de Formação de Soldados em 02 de outubro de 1994 e concluindo em 24 de março de 1995, conforme data constante no Diploma de Conclusão do CFSD PM/94.

Preocupa, entretanto, as Policiais Militares solicitantes, o fato de que a Solenidade de Conclusão do Curso só ocorreu em 24 de agosto de 1995, conforme publicado no BG nº 162 de 24 de agosto de 1995 e a classificação das mesmas no 11º BPM, só em 14 de setembro de 1995, conforme a publicação constante no BG nº 174 de 14 de setembro de 1995.

DO PARECER

Após analisarmos o pedido e confrontá-lo com a legislação vigente, entendemos que é direito das requerentes à matrícula no CFS-PM Combatente Feminino/2000, pois preenchem o requisito exigido nas normas para seleção referido curso, uma vez que comprovadamente concluíram o CFSD-PM em 24 de março de 1995.

É o Parecer.

Ad Referendum.

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.

2 – A DEI Providenciar.

PARECER Nº 031 DE 21 DE AGOSTO DE 2000 – COJ/CPL

ASSUNTO: Instauração de Processo Licitatório

SENHOR COMANDANTE

Foi remetida a esta Comissão de Justiça, a solicitação do Diretor de Apoio Logístico, TEN CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, constante no Mem. nº 033/00 - DAL, de autorização para proceder a instauração de Processo Licitatório, junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa para efetuar o transporte de tropa desta corporação.

DA QUESTÃO APRESENTADA

A necessidade da instauração de processo licitatório para transporte de carga existe porque o prazo do contrato firmado com a empresa Expresso Michele de Salazar & Loewenberger LTDA está vencido.

Assim a Diretoria de Apoio Logístico emitiu ofício circular nº 169/2000 – DAL, às empresas TRANS B. CAMPOS, BEIRADÃO, ICOARACIENSE, ETITUR (3 IRMÃES), IZABELENSE, conforme anexo, solicitando o fornecimento de propostas de serviço, de acordo com as condições apresentadas por esta Polícia Militar, no entanto, nenhuma das empresas citadas manifestou-se nesse sentido.

Afirma o Diretor da DAL que duas empresas se manifestaram em atenção ao solicitado no ofício circular nº 169/2000 – DAL, entretanto, no bojo do processo consta apenas a resposta de uma empresa, a saber, ALFA – Transporte LTDA, pois o documento da empresa Expresso Michele de Salazar & Loewenberger LTDA, ofício s/nº/2000 de 26 de junho de 2000, se refere a uma solicitação da referida empresa no sentido da renovação do contrato que tinha com esta Corporação.

Informou ainda a Diretoria de Apoio Logístico que o valor do contrato está estimado em R\$ 404.886,31 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

DO PARECER

A Administração Pública nos termos do Art. 2º in fine da Lei Federal 8.666/93 deve obrigatoriamente contratar após a devida Licitação, se não vejamos:

“ Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”(grifamos)

Assim vemos que realmente o Processo Licitatório é o mecanismo legal que a Administração Pública possui para selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

“ Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.”

No caso em epígrafe como o valor do contrato está estimado em R\$ 404.886,31 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), a modalidade de Licitação é o previsto no Art.22, inciso II, e § 2º, nos seguintes termos:

“ Art. 22 – São modalidades de licitação:

I – omissis.

II – Tomada de Preços;

III a V – Omissis.

§ 1º - omissis

§ 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

Como o Contrato celebrado com a empresa Expresso Michele de Salazar & Loewenberger LTDA já está se exaurindo, somos de parecer favorável a instauração de um novo Processo Licitatório – TOMADA DE PREÇO, onde empresas cadastradas concorram igualitariamente dentro do referido processo para que, ao final, seja contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

É o Parecer.

S. M. J.

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.

2 – A DAL Providenciar.

•FAX RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO

FAX Nº 83 DE 21 DE AGOSTO DE 2000 – PMRR

Ao cumprimentar V. Ex^a, sirvo-me do presente expediente para agradecer a forma extremamente hospitaleira com que foram recebidos o CEL PM CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA e o TEN CEL PM ARNÓBIO VENÍCIO LIMA BESSA, por ocasião da visita realizada a esta respeitável coirmã, dentro dos trabalhos desenvolvidos pelos Oficiais Superiores premencionados na Comissão de Emancipação do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Roraima, ora ainda orgânico à nossa Corporação.

A forma cavalheiresca com que nossos Oficiais Superiores foram recebidos revela-nos de forma inequívoca os estreitos laços de camaradagem e fidalguia que unem nossas Corporações Policiais Militares e Bombeiros Militares.

Por oportuno, desde já colocamo-nos a inteira disposição desta valorosa Corporação, momento em que aguardamos o ensejo para que possamos retribuir o excelente anfitrião dispensado aos integrantes de nossa Polícia Militar.

Na oportunidade, colho do azo para reiterar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ WILSON DA SILVA – CEL QOPM

Comandante Geral da PMRR

•MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO Nº 1999105970-7

IMPETRANTE: RONALD CRUZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado e residente em Icoaraci.

IMPETRADO: Comandante Geral da PMPA.

A Drª MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível da Capital.

Manda ao Sr. Oficial de Justiça que NOTIFIQUE-SE a autoridade impetrada, dando-lhe ciência de todo o conteúdo da petição inicial e dos documentos que a instruem, bem como para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, venha apresentar as informações que entenda necessárias ao julgamento do presente Mandamus. (Lei nº 1533/51, Art. 7º, I)

•OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 209 DE 10 DE AGOSTO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Reitero Ofício de nº 143/2000, datado de 26.06.2000, informando a V. Exª, que houve um engano no número da Conta Corrente da Srª SÍLVIA MARA FELIPE DA SILVA, requerente na ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, contra o SD PM RG 26123 JOSÉ IVAN SILVA CRUZ, do 19º BPM, referente à pensão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em favor de seu filho menor Anderson Rodrigo Felipe da Silva, que o número correto da conta é 0092745 – Agência 0050 – Banco da Amazônia S/A.

Na oportunidade estimo a V. Exª, protestos de elevada consideração e apreço.

ANTÔNIO HUGO DE JESUS DA SILVA

Escrevente Judicial – 2º Ofício

DESPACHO: Que tome conhecimento o Cmt do 19º BPM, e providencie a respeito.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)
--

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 091 DE 06 DE JULHO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª BLENDIA NERY RIGON, Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, em exercício, solicitou a este Comando eu seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 24134 RAIMUNDO NONATO MELO DA SILVA, da COE, no dia 30 AGO 2000, às 16:00h, a fim de participar de audiência preliminar de Conciliação.

OFÍCIO Nº 215 DE 09 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz de Direito da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 23453 EDSON OLIVEIRA LEMOS, da 6ª CIPM, no dia 11 SET 2000, às 10:00h, a fim de prestar depoimento como testemunha nos autos em epígrafe.

OFÍCIO Nº 226 DE 18 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz de Direito da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o SD PM RG 23324 NIVALDO DE SOUZA e SD PM RG 23289 GLEISON NUNES PAIXÃO, ambos da 6ª CIPM, no dia 12 SET 2000, às 11:00h, a fim de participarem da audiência de instrução, em processo crime do Art. 155, § 4º, Inciso I do CPB, que a Justiça Publica move contra Raimundo do Carmo Ramos.

OFÍCIO Nº 927 DE 17 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado o SD PM RG 22308 SULLIVAN GOMES DE AGUIAR, da 2ª CIPM, no dia 21 SET 2000, às 09:00h, a fim de prestar depoimento no processo crime de furto no qual figuram como acusados Antônio Carlos Gonçalves e de José Raimundo Moraes Gonçalves.

OFÍCIO Nº 854 DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

O Exmº Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SUBTEN PM RG 9632 CLEINALDO BENEDITO DOS REIS, da 2ª CIPM, no dia 05 SET 2000, às 10:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de roubo qualificado, no qual figura como acusado Sander Souza Amaro.

OFÍCIO Nº 927 DE 16 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 11913 CHARLEY LISBOA DAS CHAGAS, SD PM RG 24414 GEORGE SARGES CAVALHEIRO, ambos do 10º BPM e SD PM RG 24496 DAILSON DE JESUS ALVES VALE, da CIA PRV, no dia 01 SET 2000, às 10:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação no processo crime de roubo e receptação em que são acusados Raimundo Nonato Costa Trindade e Kátia Maria Rocha Prazeres.

OFÍCIO Nº 544 DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 22957 PASCOAL ALVARES PINTO NETO, da 1ª CIPM, no dia 06 SET 2000, às 10:30h, a fim de ser inquirido como testemunha no processo crime de tentativa de estupro em que a Justiça Pública move contra João Rosenildo Serrão de Oliveira.

OFÍCIO Nº 524 DE 17 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª ERONILDES SOUSA PRIMO, Juíza de Direito da 18ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando seja apresentado naquele Juízo o 2º SGT PM RG 5699

ALCIDES DE SOUZA NUNES, do 18º BPM, no dia 06 SET 2000, às 09:30h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de furto que a Justiça Pública move contra Reginaldo Portal Siqueira.

OFÍCIO Nº 543 DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 17248 JEFFERSON JAIRO CAMPOS DOS SANTOS, da 1ª CIPM, no dia 05 SET 2000, às 11:00h, a fim de ser inquirido como testemunha no processo crime de roubo, em que a Justiça Pública move contra Francisco Edson Andrade Silva.

OFÍCIO Nº 853 DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

O Exmº Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 2º TEN QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUZA FALCÃO e os SD PM RG 18311 LUIZ OTÁVIO PARAENSE DE SOUZA e SD PM RG 15882 RENIVALDO CARNEIRO DA NATALIDADE, todos da 2ª CIPM, no dia 05 SET 2000, às 10:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em processo crime de roubo qualificado, no qual figura como acusado Sander Souza Amaro.

OFÍCIO Nº 823 DE 16 DE AGOSTO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 21439 ROOSEVELT OLIVEIRA MACHADO, do 2º BPM, no dia 31 AGO 2000, às 09:30h, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação no processo crime de furto em que é acusado André Júnior dos Santos.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• INFORMAÇÃO

O CAP QOPM RG 18029 ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTE, do CANIL, informou a este Comando que o Conselho de Disciplina do qual é Presidente, tendo como acusado o CB PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, do RPMONT, funcionará no Quartel do 10º BPM.(Of. nº 003/2000 – CD)

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

OTACILIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL QOPM RG 6249

RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL